



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 682, de de 24 de julho de 2024

Dispõe sobre reexame da decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 42316** (50660916), lavrado em nome da empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP, conforme processo nº 202300029003805.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos o art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento exarada na Resolução nº 248/2023-CJ (57753559) que **anulou o Auto de Infração nº 42.316** em nome da empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP;

Considerando que as decisões da Câmara de Julgamento que cancela ou anula autos de infração serão objeto de reexame e deliberação do Conselho Regulador da AGR, conforme § 8º, do art. 19, da Lei nº 13.569/99, acrescido pela Lei nº 18.101/2013;

Considerando as manifestações constantes do Relatório nº 155/2024-AGR/CREG1-16166 (60270205), bem como, do Voto nº 154/2024-AGR/CREG1-16166 (60270721), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando o Despacho Saneador nº 10/2024-AGR/CREG1-16166 (62626922);

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **26/06/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Manter** a decisão proferida pela Câmara de Julgamento da AGR que anulou o **Auto de Infração nº 42.316**, lavrado em nome da empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP, **anulando** seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, aos 24 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 24/07/2024, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62810499** e o código CRC **38E725F4**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202300029003805



SEI 62810499